



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 030 2025

O Município de Dilermando de Aguiar/RS, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 06/2020 – CD/FNDE, com aplicação subsidiária da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia **07 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, Av. Ibicuí, nº 1002, Setor de Licitações.

Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do e-mail compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br ou, preferencialmente, protocoladas na recepção da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar /RS.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme especificações e quantidades estimadas no **Anexo II**.

1.1.1. Em caso da não entrega do produto no dia solicitado conforme o cronograma (dia e horário estipulado), o credenciado deverá por escrito (via e-mail, ofício) comunicar a Secretaria de Educação, ao Setor de Alimentação Escolar o motivo da não entrega com no mínimo três dias úteis de antecedência. Se ocorrer 3 falhas na entrega, o Setor de Alimentação Escolar encaminhará ofício ao Prefeito Municipal sugerindo o cancelamento do item.

1.2. **DA RASTREABILIDADE DE ALIMENTOS IN NATURA**, conforme a publicação da instrução normativa conjunta Anvisa e MAPA nº 02, de 07 de fevereiro de 2018, produtos como frutas e verduras que sejam abrangidos por esta norma, nas situações de compra ou venda desses produtos para todos os entes das cadeias de produção, distribuição e comercialização, cada envolvido, desde o produtor até o comércio, deve manter, no mínimo, os registros das informações obrigatórias de rastreabilidade conforme estabelecido nos Anexos I e II desta instrução normativa conjunta.

1.2.1. São compreendidos por esta norma, os seguintes produtos: citros, maçã, uva, batata, alface, repolho, tomate, pepino, melão, morango, coco, goiaba, caqui, mamão, banana, manga, cenoura, batata doce, beterraba, cebola, alho, couve, agrião, almeirão, brócolis, chicória, couve-flor, pimentão, abóbora, abobrinha, abacate, abacaxi, anonáceas, cacau, cupuaçu, kiwi, maracujá, melancia, romã, açaí, acerola, amora, ameixa, caju, carambola, figo, framboesa, marmelo, nectarina, nêspera, pêssego, pitanga, pera, mirtilo, cará, gengibre, inhame, mandioca, mandioquinha-salsa, nabo, rabanete, batata yacon, couve chinesa, couve-de-bruxelas, espinafre, rúcula, alho-poró, cebolinha, coentro, manjerição, salsa, erva-doce, alecrim, estragão, manjerona, sálvia, hortelã, orégano, mostarda, acelga, repolho, couve, aipo, aspargos, beringela, chuchu, jiló, maxixe, pimenta e quiabo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento:

2.2. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física.

2.3. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

2.4. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DAP Jurídica.

2.5. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades em Lei.

2.6. Será aceita a participação de agricultores detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, em substituição à DAP.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **07 de agosto de 2025, às 09:00 horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, no Centro Administrativo, Av. Ibicuí, nº 1002.

3.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação.

3.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade.

3.4. Os envelopes contendo a habilitação poderão ser enviados via correio, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos e extravios.

3.5. O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações.

3.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante e se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

3.7. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

3.8. Depois de ultrapassado esse horário, excetuando-se a situação prevista no subitem, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação da Chamada Pública os fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)	MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 ENVELOPE 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

5 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO (Envelope 1)

5.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DE DAP FÍSICA (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, ou CAF;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo);

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativa específica, quando for o caso;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5.2. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR, DETENTORES DE DAP



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

FÍSICA (ORGANIZADOS EM GRUPO):

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, ou CAF;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativa específica, quando for o caso;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, ou CAF;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;
- VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do seu limite individual de venda de suas cooperados/associados;
- VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativa específica, quando for o caso.
- IX - Devem constar nos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, há o prazo de 24 horas (1 dia útil) para a regularização da documentação.

5.4 Para todos, além dos solicitados, quando apresentarem produtos de:

a) Origem Animal:

- I - apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

b) Origem Vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc):

- I – apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

c) Para Sucos;

- I – apresentar Certificado de registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso.

5.4.1 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.

5.4.2 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6 – DA PROPOSTA - PROJETO DE VENDA (Envelope 2)

6.1. Os projetos de vendas deverão ser apresentados conforme modelo FNDE devidamente preenchido em nome da organização com o nome do agricultor, número do CPF e número da DAP, respeitando o limite de **R\$ 40.000,00 por DAP familiar/ano/EEX**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

6.1.1. Cada **Fornecedor Individual ou Grupo Formal** deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de produtos alimentícios de acordo com sua produção e estar em conformidade com as normas técnicas da legislação vigente para produção. **Ou seja, é permitido que o projeto de vendas contemple apenas a quantidade parcial do que está sendo solicitado, considerando a produção do agricultor credenciado.**

6.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local designado neste Edital, a Comissão de Licitação dará início à sessão pública.

7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste Edital.

7.4. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

7.6. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste Edital.

8.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais do município terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.5. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.4 e 8.5.

8.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: “Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00”.

9 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Poderá ser exigida a entrega de amostra dos itens licitados, os quais o Setor Competente julgar necessário. A amostra deverá ser fornecida em até 3 (três) dias após a solicitação por escrito, que poderá ocorrer em qualquer período durante a vigência contratual e deverá atender as mesmas marcas comerciais licitadas pela Contratada.

9.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, nome do fornecedor e a especificação do produto.

9.3. A não apresentação da amostra quando solicitado ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

9.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias após convocação do Setor de Contratos.

10.2. Os contratos serão adequados sempre que houver alterações na legislação ou por adequação necessária ao projeto de venda apresentado, como exclusão e inclusão de itens, para que o cardápio mantenha a variedade necessária ao atendimento da legislação e o da alimentação saudável.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência a partir da data de assinatura até o término do semestre letivo, conforme cronograma.

11 – DAS OCORRÊNCIAS

11.1 Na hipótese de ocorrer cisão, fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha a emitir, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência de ambas as partes.

11.2 Na hipótese também de ocorrer alguma adequação no cardápio pelo Setor de Alimentação Escolar no decorrer do ano letivo, de produtos hortícolas in natura ou industrializados e de produtos estocáveis, as organizações contratadas serão consultadas sobre a possibilidade de substituição de itens em adequação ao cardápio, ou ainda sobre a possibilidade de apresentação de novo projeto de vendas.

11.3 Não havendo disponibilidade pelas organizações contratadas de DAPS e de produtos, poderão ser consultadas outras organizações credenciadas sobre a possibilidade e disponibilidade dos itens solicitados para apresentação de projeto de venda durante a vigência do Contrato (Dispensa de Licitação) oriundo da chamada pública, ou publicar outras chamadas se necessário.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente n°** informada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

CONTRATANTE.

12.2. O pagamento pelo **CONTRATANTE** não isenta **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.3. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, após a entrega dos itens e devida conferência e aceite pelo **CONTRATANTE**.

12.4. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

12.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A contratada deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município, constando os produtos adquiridos no período, com a identificação do contrato e do número do empenho.

II - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo dos gêneros.

12.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.8. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos seguintes códigos reduzidos das Dotações Orçamentárias:

Código da Dotação: 175 – Ensino Fundamental -Recurso: PNAE;

Código da Dotação: 198 - Creche - Recurso: PNAE;

Código da Dotação: 194 - Pré-Escola - Recurso: PNAE.

14 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

14.1 A entrega dos produtos da alimentação escolar deve ser na Secretaria Municipal de Educação para conferência e pesagem, na Rua Rio Branco, S/N, centro, município de Dilermando de Aguiar, no horário das 08h00min às 10h00 min.

14.2 As entregas das escolas da cidade (sede) - EMEF José Antônio Azambuja e EMEI Criança Feliz devem ser realizadas nas referidas escolas, após a conferência e pesagem pelos fornecedores.

14.3 As entregas no interior na EMEF Valentim Bastianello, depois da conferência e pesagem serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

14.4 As conferências e pesagens serão realizadas pela responsável técnica pela alimentação escolar da SMED.

14.5 A entrega dos produtos perecíveis será realizada semanalmente e os não perecíveis quinzenalmente, entrega total por item solicitado em anexo.

14.6 Para participar do processo de chamada pública os fornecedores devem apresentar o alvará sanitário atualizado e demais documentos exigidos por Lei;

14.7 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o solicitado, o responsável técnico pelo recebimento dos produtos reserva o direito e o dever de não receber tais produtos, bem como o fornecedor terá a obrigatoriedade de entregar o produto solicitado em tempo hábil, não ocorrendo a entrega, o produto deverá ser fornecido extraordinariamente no máximo de dois dias após a data prevista no cronograma de entrega, não prejudicando assim, a realização do cardápio;

14.8 Os produtos que devem ser entregues congelados ou refrigerados, não serão aceitos no caso de indícios de descongelamento ou fora da refrigeração;

14.9 Todos os produtos entregues para a alimentação escolar devem seguir os preceitos de boas práticas de produção e fabricação (embalagem íntegra, origem, data de validade e fabricação, bem como a higiene) de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

acordo com a legislação sanitária vigente;

14.10 As notas fiscais devem ser entregues obrigatoriamente junto com os produtos no ato do recebimento, conforme as entregas estipuladas no cronograma. Não serão aceitas mercadorias sem a apresentação da nota fiscal;

14.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, devem ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

15.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

15.2.1- MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

15.2.2- MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

15.3. SUSPENSÃO

15.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Dilermando de Aguiar/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

15.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

15.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

15.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

15.4.2 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Dilermando de Aguiar/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

15.4.3 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.4.4 As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

16– DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na minuta contratual, anexo do presente edital.

16.3. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do Contrato.

16.4. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega, informado pela Secretaria Municipal de Educação.

16.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1 O **CONTRATANTE**, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**:

- Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

18– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, protocolando documento na recepção do Gabinete do Prefeito;

18.2 Não será admitida a impugnação do Edital via *e-mail*.

18.3 Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

18.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do **Projeto de Venda**.

19 – DOS RECURSOS

19.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo.

20 - FATOS SUPERVENIENTES

20.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver adiamento do processo ou a sua revogação ou modificação no todo ou em parte.

21 – ANEXOS

Anexo I - Descrição do padrão de classificação dos itens

Anexo II - Estimativa de consumo

Anexo III – Cronograma de entrega

Anexo IV - Modelos de Projetos de Venda

Anexo V - Declaração de Produção Própria

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados – Grupos Formais

Anexo VII - Minuta de Contrato

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

23 – DO FORO

23.1. A presente Chamada Pública é regulada por leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Dilermando de Aguiar, 22 de julho de 2025.

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal.



ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS ITENS

Contrato de organizações da Agricultura Familiar para fornecimento de hortifrutigranjeiros destinados a Secretaria de Educação, deverá obedecer ao padrão de classificação médio utilizado pela CONAB para a Agricultura Familiar e estar em conformidade com a descrição abaixo.

1.1. Frutas Diversas, Hortaliças e Mandioca, Cebola e Batata deverão estar próprias para o consumo humano, IN NATURA ou não, ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas no ato da entrega:

1.2. Serem frescas, sãs e inteiras, abrigadas dos raios solares;

1.3. Serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;

1.4. Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana;

1.5. Serem colhidos cuidadosamente, não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% da superfície do fruto e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

1.6. Estarem isentos de:

- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Insetos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens)
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Rachaduras e cortes na casca;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades;
- Praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem;
- Não devem apresentar principalmente alface, ausência da parte interna, ou seja, “coração”;
- Serão tolerados defeitos leves que não ultrapassem a 0,5% do volume total e defeitos graves não serão tolerados.

Características gerais do produto: As hortaliças de frutos de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

1- Serem frescas e sãs;

2- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho;

3- Estarem isentas de material terrosas, exceto a mandioca.

HORTALIÇAS – Verduras

Descrição: Verduras em estado in natura

Qualidade: Considera-se para verificação da qualidade, características como:

a) do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos;

b) da embalagem : acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue.

Legislação: Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990 Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/02

Resolução RDC 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS Boletim Informativo CEAGESP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

1. Os produtos, quer sejam frutas, verduras e legumes deverão atender as especificações acima descritas, e ser entregues de acordo com o solicitado, sendo de inteira responsabilidade do Agricultor ou Associação a qualidade dos produtos.
2. Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no Ato da Entrega, sendo que se o mesmo não condizer com o solicitado será DEVOLVIDO.

EXTRAS

Os produtos abaixo, **deverão obedecer às normas de qualidade**, conter rótulo com informação nutricional e inspeção sanitária adequados, bem como respeitar as especificações descritas do produto.

Descrição de produtos para chamada pública

ALFACE CRESPA (unidade): Íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas ou viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, peso mínimo de 300g, acondicionadas em caixas próprias e dentro de embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.

BATATA DOCE (Kg): Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de cavidades, impurezas, manchas com coloração amarelada, esbranquiçada ou escura). Acondicionado em embalagens plásticas resistentes.

BETERRABA (Kg): Sem rama, de primeira qualidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de brotos e cavidades, murcha/enrugada). Transportada em caixas de PVC vazadas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas.

BRÓCOLIS (G): Coloração verde escura. Peso médio de 400g cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiros e limpos. Isentos de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de cavidades, impurezas, manchas com coloração amarelada, esbranquiçada ou escura.). Acondicionado em embalagens descartáveis de isopor envoltas em plástico filme ou em embalagens plásticas resistentes, transportado em caixas de PVC vazadas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

produto e que não sejam abrasivas.

CENOURA (Kg): De primeira qualidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescendo (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de brotos e cavidades, murcha/enrugada, área extensa esverdeada ou arroxada). Acondicionada em embalagens plásticas resistentes, transportada em caixas de PVC vazadas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas.

COUVE FLOR (Unidade): De primeira qualidade, com folhas e flores sãs. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescendo (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de cavidades, impurezas, manchas vinho/rosadas, manchas escuras). Acondicionada em embalagens descartáveis de isopor envoltas em plástico filme ou em embalagens plásticas resistentes, transportada em caixas de PVC vazadas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas.

COUVE MANTEIGA (maço): Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme, e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material, terroso e umidade externa, anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e, transporte. Molho de no mínimo 7 folhas. Devem estar acondicionadas em embalagens plásticas resistentes. Transportadas de forma adequada.

LARANJA para suco (Kg): De primeira qualidade para suco. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescendo (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecida). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, passada, presença de cavidades, amassados, murcha/enrugada). Acondicionada em embalagens plásticas resistentes, transportada em caixas de PVC vazadas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas.

MORANGO (EMBALAGEM DE 500G OU 01 KG): de 1ª qualidade. Carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce, tamanho uniforme, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: bandejas plásticas transparentes. (Cada bandeja deve conter em média 500g a 01 kg).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

REPOLHO (Kg): De primeira qualidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgescendo (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiros e limpos. Isentos de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações, amassados), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de cavidades, folhas com manchas escuras e envelhecidas, murchas/enrugadas). O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas.

TEMPERO VERDE (maço): De 1ª qualidade. Hortalíça classificada como verdura, cor verde vivo, fresco, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Não pode estar com aspecto murcho. O produto deverá estar condicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas. Transportados de forma adequada.

TOMATE GAÚCHO (Kg): De primeira qualidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgescendo (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Os tomates deverão apresentar a cor entre 30 a 90% da cor final (nem verde e nem passado). Deverão estar inteiros e limpos. Isentos de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, podridão apical, presença de cavidades, murcho/enrugado). O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO II – ESTIMATIVA DE CONSUMO

Quantitativos e valores de aquisição:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.
1	ALFACE CRESPA	UN	252	R\$ 4,30	
2	BATATA DOCE	KG	108	R\$ 6,00	
3	BERGAMOTA	KG	80	R\$ 6,30	
4	BETERRABA	KG	104	R\$ 7,80	
5	BISCOITO SALGADO CASEIRO, tipo palito, de primeira qualidade, embalado em plástico de 500 g transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos. Deve ser novo, a embalagem deverá declarar a nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade	PAC	130	R\$ 20,00	
6	BOLACHA CASEIRA , amanteigada, de primeira qualidade, embalado em plástico de 500 g transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos. Deve ser novo, a embalagem deverá declarar a nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	PAC	130	R\$ 25,00	
7	CENOURA	KG	114	R\$ 6,60	
8	COUVE MANTEIGA MAÇO (400G)	UN	140	R\$ 3,90	
9	FILÉ DE TILÁPIA(KG) CONGELADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG	KG	328	R\$ 50,00	
10	LARANJA PARA SUCO	KG	135	R\$ 5,75	
11	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	KG	160	R\$ 10,80	
12	MORANGO (EMBALAGEM DE 500G OU 01KG):	KG	75	R\$ 40,00	
13	PIMENTÃO VERDE	KG	24	R\$ 18,00	
14	REPOLHO	KG	170	R\$ 5,76	
15	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM 1,5 LITROS.	UN	120	R\$ 21,00	
16	TEMPERO VERDE MAÇO (300 G)	MD	136	R\$ 5,00	
17	TOMATE GAÚCHO	KG	156	R\$ 12,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Ensino fundamental

Entregas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Itens	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09	23/09	30/09	07/10	14/10	21/10	28/10
Alface - un	x	15	x	15	x	15	x	15	x	15	x	15
Batata doce - Kg	x	10	x	10	x	x	10	x	x	10	x	x
Beterraba - kg	x	8	x	8	x	x	8	x	8	x	x	8
Cenoura - kg	10	x	10	x	x	10	x	10	x	x	10	x
Couve manteiga - maços	x	x	10	x	x	10	x	x	10	x	x	10
Laranja - kg	x	25	x	x	25	x	x	25	x	x	x	x
Bergamota - kg	25	x	x	25	x	x	x	x	x	x	x	x
Morango in natura kg	x	x	x	x	x	x	x	15	x	15	x	15
Repolho - kg	10	x	10	x	10	x	10	x	10	x	10	x
Tempero verde - maços	x	10	x	10	x	10	x	10	x	10	x	10
Tomate Gaúcho - Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pimentão- kg	x	x	x	x	x	x	x	x	4	x	x	4
Mandioca descascada e congelada- emb. de 1 kg	x	20	x	x	x	20	x	x	x	x	20	x
Suco de uva integral- 1,5 l	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	40	x
Filé de Tilápia congelado- 1 kg	x	x	30	x	x	30	x	x	30	x	x	30
Biscoito salgado caseiro-emb. de 500g	x	x	x	20	x	x	x	20	x	x	x	20
Bolacha caseira amanteigada- emb. de 500g	x	x	x	20	x	x	x	20	x	x	x	20

Continuação:

Entregas	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª
Itens	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12
Alface- un	x	15	x	15	x	15
Batata doce - Kg	10	x	x	10	x	x
Beterraba - kg	x	x	8	x	8	x
Cenoura - kg	x	x	x	x	x	x
Couve manteiga - maços	x	x	10	x	X	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Laranja - kg	x	x	x	x	x	x
Bergamota - kg	x	x	x	x	x	x
Morango in natura kg	x	15	x	15	x	x
Repolho - kg	10	x	10	x	10	x
Tempero verde - maços	x	10	x	10	x	x
Tomate Gaúcho - Kg	15	15	15	15	15	15
Pimentão- kg	x	4	x	4	x	x
Mandioca descascada e congelada- emb. de 1 kg	x	x	20	x	x	x
Filé de Tilápia congelado-1 kg	x	x	30	x	x	30
Suco de uva integral- un de 1,5 l	x	x	x	x	x	40
Biscoito salgado caseiro-emb. de 500g	x	x	x	20	x	x
Bolacha caseira amanteigada- emb. de 500g	x	x	x	20	x	x

Pré escola

Entregas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Itens	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09	23/09	30/09	07/10	14/10	21/10	28/10
Alface- unidade	x	10	x	10	x	10	x	10	x	10	x	10
Batata doce - Kg	x	6	x	x	6	x	x	6	x	x	6	x
Beterraba - kg	x	6	x	x	6	x	x	6	x	x	6	x
Bergamota-kg	10	x	x	10	x	x	x	x	x	x	x	x
Cenoura - kg	x	6	x	6	x	6	x	6	x	6	x	6
Couve manteiga - maço	x	x	6	x	x	6	x	x	6	x	x	6
Laranja - kg	x	15	x	x	15	x	x	15	x	x	x	x
Morango in natura kg	x	x	x	x	x	x	x	10	x	10	x	10
Repolho - kg	7	x	7	x	7	x	7	x	7	x	7	x
Tempero verde - maços	x	5	x	5	x	5	x	5	x	5	x	5
Tomate Gaúcho - Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pimentão- kg	x	x	x	x	x	x	x	x	2	x	x	2
Mandioca descascada e congelada- emb. de 1 kg	x	15	x	x	x	15	x	x	x	x	15	x



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Suco de uva integral- un de 1,5 l	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	20	X
Filé de Tilápia congelado-1 kg	x	x	10	x	x	10	x	x	10	x	x	10
Biscoito salgado caseiro-emb. de 500 g	x	x	x	10	x	x	x	10	x	x	x	10
Bolacha caseira amanteigada-emb. de 500g	x	x	10	x	x	10	x	x	10	x	x	10

Continuação:

Entregas	13 ^a	14 ^a	15 ^a	16 ^a	17 ^a	18 ^a
Itens	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12
Alface- unidade	x	10	x	10	x	10
Batata doce - Kg	x	6	x	6	x	x
Beterraba - kg	x	6	x	x	6	x
Bergamota- kg	x	x	x	x	x	x
Cenoura - kg	x	x	x	x	x	x
Couve manteiga - maços	x	x	6	x	x	6
Laranja - kg	x	x	x	x	x	x
Morango in natura kg	x	10	x	10	x	x
Repolho - kg	7	x	7	x	x	x
Tempero verde - maços	x	5	x	5	x	x
Tomate Gaúcho - Kg	8	8	8	8	8	8
Pimentão-kg	x	2	x	2	x	x
Mandioca descascada e congelada- emb. de 1 kg	x	x	15	x	x	x
Suco de uva integral- un de 1,5 l	x	x	x	x	x	20
Filé de Tilápia congelado-1 kg	x	x	10	x	X	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Biscoito salgado caseiro-emb. de 500g	x	x	x	10	x	x
Bolacha caseira amanteigada- emb. 500 g	x	x	x	10	x	x

Creche

Entregas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Itens	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09	23/09	30/09	07/10	14/10	21/10	28/10
Alface crespa - unidade	x	3	x	3	x	3	x	3	x	3	x	3
Batata doce - Kg	x	2	x	x	2	x	x	2	x	x	2	x
Beterraba - kg	x	2	x	x	2	x	x	2	x	x	2	x
Bergamota-kg	5	x	x	5	x	x	x	x	x	x	x	x
Cenoura - kg	x	3	x	3	x	3	x	3	x	3	x	3
Couve manteiga - maços	x	x	4	x	x	4	x	x	4	x	x	4
Laranja - kg	x	5	x	x	5	x	x	5	x	x	x	x
Morango in natura kg	x	x	x	x	x	x	x	5	x	5	x	5
Repolho - kg	3	x	3	x	3	x	3	x	3	x	3	x
Tempero verde - maços	x	2	x	2	x	2	x	2	x	2	x	2
Tomate Gaúcho - Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Mandioca descascada e congelada-emb. de 1 kg	x	5	x	x	x	5	x	x	x	x	5	x
Filé de Tilápia congelado-1 kg	x	x	8	x	x	8	x	x	8	x	x	8

Continuação:

Entregas	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª
Itens	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12
Alface-unidade	x	3	x	3	x	3
Batata doce - Kg	x	2	x	2	x	x



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Beterraba - kg	x	2	x	x	2	x
Bergamota-kg	x	5	x	5	x	5
Cenoura - kg	x	x	x	x	x	x
Couve manteiga - maços	x	x	4	x	x	4
Laranja - kg	x	5	x	x	5	x
Morango in natura kg	x	5	x	5	x	x
Repolho - kg	3	x	3	x	x	x
Tempero verde - maços	x	2	x	2	x	x
Tomate Gaúcho - Kg	3	3	3	3	3	3
Mandioca descascada e congelada- emb. de 1 kg	x	x	5	x	x	x
Filé de Tilápia congelado-1 kg	x	x	8	x	x	8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO IV – MODELOS DOS PROJETOS:

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF,	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP:	
6. N° da DAP Física	7. Fone	8. Email (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° Conta Corrente	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome:	CNPJ:	Município:
Prefeitura Municipal	01.609.404/0001-40	DILERMANDO DE AGUIAR
Endereço:	Fone:	
Av. Ibicuí, nº 1002 – CEP: 97.180-000	(55) 3612-4246	
Nome do Representante Legal:		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:
---------------	--------------------------------------	------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP::	
6. Email (quando houver)		7. Fone:			
10. Organizado P/Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. Email/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
Prefeitura Municipal		2. CNPJ: 01.609.404/0001-40		3. Município DILERMANDO DE AGUIAR /RS	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade	Valor Total
					Total Agricultor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

						Total Agricultor
					Total Projeto	do
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total Por Produto	6. Cronograma e Entrega dos Produtos	
				Total Projeto	do	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/e-mail CPF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. Fone	7. CEP
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. N° Agência	11. N° Conta Corrente
11. N° Associados		13. N° Associados de acordo com a Lei 11.326/2006	14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. Fone
18. Endereço			19. Município/UF

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
Prefeitura Municipal		01.609.404/0001-40	Dilermando de Aguiar - RS
6. Nome do Representante Legal			CPF

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

OBS: Preço publicado no Edital nº 002/2025 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/e-mail CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

O(A) **(NOME DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em

_____, bairro/localidade _____, CEP _____ na
cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (
NACIONALIDADE), (**ESTADO CIVIL**) , (**PROFISSÃO**) , portador (a) da
Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) /_____, em ____/____/_____,
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, residente e domiciliado (a)
_____, bairro/localidade _____, CEP
_____ na cidade de _____, Estado _____ nos
termos do Estatuto Social, **DECLARA** atendendo ao disposto na Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e sob a pena
da lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, são produzidos pelos
associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

- No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do grupo deverão entregar a declaração individualmente ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes CPFs, DAPs e assinaturas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025)

Eu _____, portador do CPF nº _____, DAP nº _____, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS PARA GRUPOS FORMAIS.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** que:

a) serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o montante máximo previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: “Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00”.

b) Cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite de venda, de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO VII –MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N.º ____/2025.

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE
AGUIAR-RS E O
AGRICULTOR/EMPREENDEDOR _____
_____, CONFORME EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Alberto Pereira Saidelles, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e o _____, estabelecida no Município de _____, à rua/av. _____, nº ___, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à rua/av. _____, nº ___, Bairro _____, no Município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no edital licitatório e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor R\$
------	---------------	-------	------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total a ser pago perfaz o montante de R\$ _____
(_____).

Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente** nº informada pelo **CONTRATANTE**.

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A contratada deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município, constando os produtos adquiridos no período, com a identificação do contrato e do número do empenho.

II - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite definitivo dos gêneros.

O pagamento pelo **CONTRATANTE** não isenta **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

O pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, após a entrega dos itens e devida conferência e aceite pelo **CONTRATANTE**.

O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos seguintes códigos reduzidos das Dotações Orçamentárias:

Código da Dotação: 175 – Ensino Fundamental -Recurso: PNAE;

Código da Dotação: 198 - Creche - Recurso: PNAE;

Código da Dotação: 194 - Pré-Escola - Recurso: PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AMOSTRAS

Poderá ser exigida a entrega de amostra dos itens licitados, os quais o Setor Competente julgar necessário.

A amostra deverá ser fornecida em até 3 (três) dias após a solicitação por escrito, que poderá ocorrer em qualquer período durante a vigência contratual e deverá atender a mesma marca comercial licitada pela Contratada.

As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, nome do fornecedor e a especificação do produto.

A não apresentação da amostra quando solicitado ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências do edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado ficam a cargo do contratante, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o responsável técnico pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar, bem como pelo CAE – conselho de alimentação escolar quando forem utilizados recursos vinculados na aquisição.

A fiscalização por parte do Município não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução na entrega dos produtos.

A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do contrato.

Quando forem utilizados recursos vinculados à fiscalização deve ser realizada conjuntamente com o CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

A entrega dos produtos da alimentação escolar deve ser na Secretaria Municipal de Educação para conferência e pesagem, na Rua Rio Branco, S/N, centro, município de Dilermando de Aguiar, no horário das 08h00min às 10h00 min.

As entregas das escolas da cidade (sede) - EMEF José Antônio Azambuja e EMEI Criança Feliz devem ser realizadas nas referidas escolas, após a conferência e pesagem pelos fornecedores.

As entregas no interior na EMEF Valentim Bastianello, depois da conferência e pesagem serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

As conferências e pesagens serão realizadas pela responsável técnica pela alimentação escolar da SMED.

A entrega dos produtos perecíveis será realizada semanalmente e os não perecíveis quinzenalmente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

entrega total por item solicitado em anexo.

Para participar do processo de chamada pública os fornecedores devem apresentar o alvará sanitário atualizado e demais documentos exigidos por Lei;

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o solicitado, o responsável técnico pelo recebimento dos produtos reserva o direito e o dever de não receber tais produtos, bem como o fornecedor terá a obrigatoriedade de entregar o produto solicitado em tempo hábil, não ocorrendo a entrega, o produto deverá ser fornecido extraordinariamente no máximo de dois dias após a data prevista no cronograma de entrega, não prejudicando assim, a realização do cardápio;

Os produtos que devem ser entregues congelados ou refrigerados, não serão aceitos no caso de indícios de descongelamento ou fora da refrigeração;

Todos os produtos entregues para a alimentação escolar devem seguir os preceitos de boas práticas de produção e fabricação (embalagem íntegra, origem, data de validade e fabricação, bem como a higiene) de acordo com a legislação sanitária vigente;

As notas fiscais devem ser entregues obrigatoriamente junto com os produtos no ato do recebimento, conforme as entregas estipuladas no cronograma. Não serão aceitas mercadorias sem a apresentação da nota fiscal;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, devem ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A **CONTRATADA** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos nas condições solicitadas.

Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues.

Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.

Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A Administração Pública pode, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES

ADVERTÊNCIA: A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

MULTA: O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

• **MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

• **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

SUSPENSÃO: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Dilermando de Aguiar/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

• Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

• Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

• Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Dilermando de Aguiar/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência a partir da data de assinatura até o término do semestre letivo, conforme cronograma.

O presente contrato terá vigência até....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato reger-se-á conforme Edital de **Chamada Pública nº 002/2025**, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 6, de 08/05/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente Contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2025.

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO